

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - SERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03A

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - CAMPUS SERRA, com sede na Rodovia ES-010, sem número, KM 6,5 - bairro Manguinhos - CEP 29173-087, na cidade de Serra - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0016-84, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Luiz Vassoler, nomeado(a) pela Portaria nº 1985 de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 22 de Novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1544688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no DOU de 30/11/2021, processo administrativo n.º 23158.003299/2021-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de condicionadores de ar do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades do Instituto Federal Do Espírito Santo (Ifes) Campus Serra, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Anexo I - Termo de Referência, e também no Anexo IA – Descrições detalhadas, do edital de *Pregão* nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IURI COELHO SERAFINI 20.938.594/0001-93 Endereço: Rua Armando Martinelli, nº 16, Bairro Santa Teresinha, Colatina / ES CEP: 29.702-575 Telefone: 27 3723-4979 / 27 99844-5330 Email: refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
1	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT 9.000 Btus	AGRATTO	ICST09FR4-02	UN	51	R\$ 2.300,00	12 meses
2	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP.	AGRATTO	ICST09FR4-02	UN	16	R\$ 2.300,00	12 meses
3	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT 12.000 Btus	AGRATTO	ICST09FR4-02	UN	55	R\$ 2.600,00	12 meses
4	Idem ao Item 3	AGRATTO	ICST09FR4-02	UN	18	R\$	12 meses

	Cota reservada para ME/EPP.					2.600,00	
5	Aquisição e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT 18.000 Btus	PHILCO	PAC18000IFM9	UN	72	R\$ 3.450,00	12 meses
6	Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP.	PHILCO	PAC18000IFM9	UN	23	R\$ 3.450,00	12 meses
10	Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP.	CARRIER/SILVERMAXI	42XQO36S5 38KCO036515MS	UN	8	R\$ 7.640,00	12 meses
14	Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP.	CARRIER/SILVERMAXI	42XQO60S5 38CCO060535MS	UN	14	R\$ 9.700,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Do Espírito Santo Ifes - Campus Serra (UASG 158417).

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	LOGRADOURO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE
158886 - Ifes - Campus Barra de São Francisco	Rodovia ES 320, km 118 Zona Rural	Barra de São Francisco/ES	29800000	(27)3756-8863
158427 - Ifes - Campus Vila Velha	Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco	Vila Velha/ES	29106010	(27)3149-0700
158419 - Ifes - Campus Aracruz	Av. Morobá, 248 - bairro Morobá	Aracruz/ES	29192733	(27)3256-0958
158892 - Ifes - Campus Piúma	Rua Augusto Costa de Oliveira 660 Praia Doce	Piúma/ES	29285000	(28)3520-0611
158418 - Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia BR 482, km 6,5 - Fazenda Morro Grande	Cachoeiro de Itapemirim/ES	29300970	(28)3526-9000
158426 - Ifes - Campus Santa Teresa	Rod. ES 93, km 93 - Bairro São João de Petrópolis	Santa Teresa/ES	29660000	(27)3259-7878
158272 - Ifes - Campus Colatina	Av. Arino Gomes Leal, 1700, bairro Santa Margarida	Colatina/ES	29700660	(27)3723-1500
158424 - Ifes - Campus Itapina	Rodovia BR 259, km 70 - Distrito de Itapina	Itapina/ES	29709910	(27)3723-1200
158420 - Ifes - Campus Linhares	Av. Filogonio Peixoto, 2.220 - Bairro Aviso	Linhares/ES	29901291	(27)3264-5700
158423 - Ifes - Campus São Mateus	Rod. BR 101 Norte - km 58 - Bairro Litoraneo	São Mateus/ES	29932540	(27)3767-7000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Serra, 15 de Dezembro de 2021

Representante legal
IFES – Campus Serra

Representante legal
IURI COELHO SERAFINI
CNPJ: 20.938.594/0001-93